



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.019147/2017-49
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.028530/2016-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016
UASG Nº158147**

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO
Nº 32/2017/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
– REITORIA/CAMPUS AVANÇADO
BENEDITO BENTES E A EMPRESA
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES, sediado na Avenida Benedito Bentes, Conjunto Benedito Bentes II, Maceió – Alagoas, CEP 57084-649, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da carteira de identidade nº 1061753 – expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF nº 475.046.174-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **03.506.307/0001-57**, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Bairro Santa Lúcia, no município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.700-000, neste ato representada por seus representantes legais, **Sr. Luciano Rodrigo Weiland**, portador da Carteira de Identidade nº 3027063209 – expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04 e **Sra. Leidiane Caroline Ongaratto**, portadora da carteira de identidade nº 1081572594 – expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 018.657.630-71, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.019147/2017-49, Processo Licitatório nº 23041.028530/2016-15 – Pregão Eletrônico SRP nº 19/2016**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 51 e Anexo IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 32/2017/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes;

1.1.2 . O **reequilíbrio econômico-financeiro** com renegociação de valores; e

1.1.3 . A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 32/2017/Reitoria/CABB por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **08/07/2021 a 08/07/2022**, ou até a formalização do novo contrato com mesmo objeto, decorrente de processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM RENEGOCIAÇÃO DE VALORES

3.1 . Em decorrência da pesquisa de preços para apuração da vantajosidade, realizada pela Reitoria do IFAL, chegou-se a conclusão de que a taxa de administração praticada não era mais vantajosa para o Instituto.

3.2 . Por acordo entre as partes, por meio de renegociação de valores, decidiu-se reajustar a taxa supracitada.

3.3 . Dessa forma, fica estabelecida a **redução da taxa de administração de 1,0% (um por cento) para 0,37% (trinta e sete centésimos por cento), a partir de 08/07/2021.**

4 . CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

4.1 . A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual a partir de novembro/2020, quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

5 . CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1 . O valor total atualizado do Contrato nº 32/2017/Reitoria/CABB é de **R\$ 100.037,37 (cem mil e trinta e sete reais e trinta e setenta centavos)**, considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores e o valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Serviço de Manutenção de Veículos	Unid.	40.000	R\$ 1,00	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00
Fornecimento de Peças para Veículos	Unid.	60.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Taxa de Administração	Serviço	1	0,37%		R\$ 37,37
TOTAL GERAL					R\$ 100.037,37

5.2 . Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.3 . Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 32/2017	22-28	08/07/2017	+R\$ 100.000,00 e +365 dias de vigência	R\$100.101,00	08/07/2017 a 08/07/2018
Termo aditivo nº 01	162-163	27/06/2018	+365 dias de vigência e adoção das regras da IN 05/2017	R\$ 100.101,00	08/07/2018 a 08/07/2019
Termo aditivo nº 02	229-230	18/06/2019	+365 dias de vigência	R\$ 100.101,00	08/07/2019 a 08/07/2020
Termo aditivo nº 03	263-264	03/09/2019	Inclusão de notas de empenho no TA nº 02 e renúncia ao reajuste	--	--
Termo aditivo nº 04	Id 45	08/07/2020	+365 dias de vigência	R\$ 100.101,00	08/07/2020 a 08/07/2021
Termo aditivo nº 05	***	<u>27/06/2021</u>	+365 dias de vigência, reequilíbrio econômico-financeiro e renúncia ao reajuste	R\$ 100.037,37	08/07/2021 a 08/07/2022

6 . CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e na cláusula segunda do Contrato nº 32/2017/Reitoria/CABB, no que pertine à prorrogação contratual e nos arts. 58, parágrafos 1º e 2º e 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017, no que diz respeito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

7.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339039, PI – L0000P0102N, Notas de Empenho nº 2021NE221, 2021NE222 e 2021NE223.

7.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

7.3 . Ficam aqui registradas as Notas de Empenho nº 2020NE800360, 2020NE800361 e 2020NE800362 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8 . CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

9 . CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 . Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

10.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <https://verificador.iti.gov.br/>.

Caso as assinaturas digitais das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independentemente de quando tenha se dado a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), 27 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA, CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-27 17:58:54
Foxit Reader Versão: 9.4.1

CARLOS GUEDES DE LACERDA:
47504617415

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante

Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO WEIAND:952835520
WEIAND:952835520
04
Dados: 2021.06.18 15:25:11 -03'00'

Luciano Rodrigo Weiand
Representante da Contratada

Assinado de forma digital por LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO:0186576307
LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO:0186576307
1865763071
Dados: 2021.06.18 16:16:15 -03'00'

Leidiane Caroline Ongaratto
Representante da Contratada

Testemunhas:

Assinado de forma digital por PAULA PRADINES DE ALBUQUERQUE LOBO:04785420464
PAULA PRADINES DE ALBUQUERQUE LOBO:04785420464
DADOS: 2021.06.28 11:08:11 -03'00'

PAULA PRADINES DE ALBUQUERQUE LOBO:04785420464

Nome e CPF

Nome e CPF